

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 5.173, DE 2009

Denomina “Marginal Petrobrás Norte” o trecho da Rodovia Presidente Dutra, entre os quilômetros 146 e 143, sentido norte (Rio de Janeiro), Estado de São Paulo.

Autor: Deputado CÂNDIDO VACCAREZZA

Relator: Deputado GERALDO SIMÕES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Cândido Vaccarezza, pretende denominar “Marginal Petrobrás Norte” o trecho da BR-116, Rodovia Presidente Dutra, entre os quilômetros 143 e 146, que contorna a cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre **“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”**. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O ilustre Deputado Cândido Vaccarezza, autor do projeto de lei em tela, pretende denominar “Marginal Petrobrás Norte” o trecho da BR-116, conhecido como Rodovia Presidente Dutra, entre os quilômetros 143 e 146 que contorna a cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

Estas obras foram implementadas pela PETROBRÁS para evitar os problemas que afetavam profundamente o trânsito da cidade de São José dos Campos e o crescimento desordenado de suas vias de acesso, como também o congestionado tráfego naquele ponto entre as duas principais capitais do País, São Paulo e Rio de Janeiro.

O novo trecho marginal entre os quilômetros 143 e 146 da BR-116 é uma rodovia longitudinal e está inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Embora o art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, estabeleça designações sobre fatos históricos ou pessoas falecidas de grande projeção nacional ou internacional, a PETROBRAS é uma empresa brasileira singular, criada em um momento histórico para o País e de grande importância desde o século XX.

Diante do exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.173, de 2009.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2009.

Deputado GERALDO SIMÕES
Relator